



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.791, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Programa Material Escolar Solidário no Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.810/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Institui no Município de Mauá o Programa Material Escolar Solidário com o objetivo de promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto às instituições de ensino da rede pública e privada e à comunidade em geral visando ao reaproveitamento e à utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º São diretrizes do programa:

- I - promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando ao reaproveitamento e à utilização desses materiais pelos alunos da rede municipal de ensino;
- II - arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto etc.;
- III - divulgar, mediante prévia autorização do doador, nomes dos participantes do programa.


Art. 3º **VETADO**


Art. 4º **VETADO**

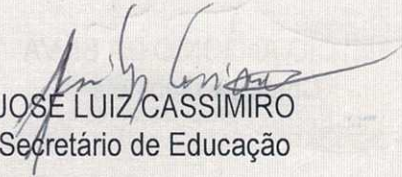
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 24 de novembro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


JOSE LUIZ/CASSIMIRO
Secretário de Educação